DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Terceiro Setor 3
Convocação 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Atas de Sessões 5
Ratificação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 9.692, de 23 de março de 2023.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 123/2023, de 22/03/2023, da Divisão de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 210 no cargo de Auxiliar de Limpeza, convocado através do Decreto nº 9.665, de 06/03/2023, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 002/2017, homologado através do Decreto nº 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 01 (uma) vaga, para o cargo de Auxiliar de Limpeza, a saber**:**

I – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
215º	012550	MARCOS ANTONIO DE MELO	23,00

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.693, de 23 de março de 2023.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 123/2023, de 22/03/2023, da Divisão de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 12 no cargo de Fiscal Tributário I, convocado através do Decreto nº 9.666, de 06 de março de 2023, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 002/2017, homologado através do Decreto nº 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 01 (uma) vaga, para o cargo de Fiscal Tributário I, a saber**:**

I – FISCAL TRIBUTÁRIO I:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
13º	010511	MICHELLE LEAL DE SOUZA	26,00

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.690, de 21 de março de 2023.

Dispõe sobre a gestão dos saldos orçamentários da Prefeitura Municipal de Jales e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a necessidade de melhor gerir o orçamento público municipal, a fim de atender o interesse público.

DECRETO:

Art. 1º Fica determinado que os empenhos ordinários e as reservas orçamentárias do Município que, após transcorrido 90 (noventa) dias de sua emissão, não havendo liquidações, salvo motivadamente justificativa, serão anulados de ofício pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, ou que venha a substituí-lo, sem

exigência de aprovação ou ciência pela Secretaria da qual o empenho foi registrado.

Parágrafo único. A anulação só será suspensa nos casos em que a Secretaria Municipal apresente justificativa motivada da necessidade de dilatar o prazo do caput, o qual terá validade de 30(trinta) dias, após esse prazo deverá ser apresentado nova justificativa para a manutenção do empenho.

Art. 2º Os restos a pagar não processados deverão ocorrer durante o exercício imediatamente posterior ao da sua inscrição, em caso negativo decerá ser anulado de ofício pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, ou que venha substituí-lo.

Art. 3º A cobertura de necessidades orçamentárias excepcionais ou de novos serviços públicos, que surjam no decorrer do exercício, utilizará, prioritariamente, as anulações tratadas nesse decreto para sua cobertura, obedecendo as fontes de recursos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 21 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Terceiro Setor

Convocação

CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023
ÁREA: SAÚDE
OSC: LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo repasse financeiro municipal, por meio instrumento próprio, à OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, no âmbito do município de Jales, para a execução de serviços de acolhimento Institucional para o Idoso. Fonte de Recurso Municipal - Valor - R$90.000,00. Certifica que foi publicado no dia 15 de março de 2023, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as***

quais deverão estar descritas no documento;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 23 de março de 2023.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

.....

CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023
ÁREA: ESPORTE
OSC: Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales - APAFUJ

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo Repasse de repasse de recurso financeiro municipal, por meio da Lei Municipal nº 5.490/2022, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales - APAFUJ, para execução dos serviços de atendimento às práticas esportivas destinadas às crianças e adolescentes. Fonte de Recurso: Municipal – Valor: R$ 115.538,00 – Parcela Única. Certifica que foi publicado no dia 16 de março de 2023, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC APAFUJ para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza

semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 23 de março de 2023.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 17/2.023, que objetiva a aquisição de uniformes esportivos (calças e jaquetas) para Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, conforme Anexo I, para entrega no máximo de até 30 (trinta) dias, sendo o seu encerramento às 08:30 horas do dia 12 de abril de 2.023, com a abertura das propostas às 09 hrs e 00 minutos do mesmo dia. - As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. - Jales - SP, aos 22 de março de 2.023. - LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI – EPP. ASSINATURA: 16/03/2.023. OBJETO: Acréscimo de serviço no contrato com empresa especializada, para execução da obra de reforma e adequação do ginásio de esportes “Waldemar Lopes Ferraz”, localizado na rua 17, nº 3.077, centro, no município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projetos e o convênio nº 100831/2022 - SDR / SCMENG e respectiva contrapartida municipal, por tempo determinado, de acordo com a Cláusula 11.1.20 do Contrato, bem como, art. 58 I e art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Juventude, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro. VALOR (R$): 626.897,52 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). MODALIDADE: Processo Licitatório nº 79/2.023 - Tomada de Preço nº 09/2.023. VIGÊNCIA: Até 15 de junho de 2.023. Jales - SP, 16 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

Atas de Sessões

Jales - SP, 22 de março de 2023.
TP 04/23 - ABERTURA DAS HABILITAÇÕES - DL.

DA: PREFEITURA DE JALES - SP. PARA: ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA., MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP., GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA., C&F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA., PREVEN

OBRAS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. e BONFIM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.A CPL após análise nas Documentações de Habilitações das empresas licitantes e registro dos apontamentos feitos pela empresa C&F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA., resolve com base no subitem 11.4.9 do Edital, "Suspender" a Sessão Pública, para melhor análise da documentação, realização de diligências ou consultas, caso necessário, e cientificou os licitantes presentes, que serão notificados vias e-mail e publicação no DOE, sobre a Habilitação ou Inabilitação das empresas, que abrirá prazo recursal. Fica franqueada vista dos autos deste processo aos licitantes interessados, em cumprimento ao art. 109, § 5º da Lei de Licitações e Contratos. E para constar, lavrou-se a Ata, que após lida, assinada e juntamente com os demais documentos que a instruem, será anexada aos autos para as deliberações necessárias. Atenciosamente, KELLY FERNANDES FUENTES Presidente da CPL

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2.023. PROCESSO Nº 72/2.023. O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação do cantor "Eduardo Costa", por meio da produtora, possuidora de exclusividade, a saber, "EC 13 Produções Ltda - EPP para a realização de Show Artístico no dia 21/04/23, no Recinto de Exposições, localizado na Avenida Paulo Marcondes, nº 1171, Parque Industrial I, CEP nº 15.703-340, com fundamento no artigo 25, inciso III, cc. §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, aos 20 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES- SP. CONTRATADA: EC 13 PRODUÇÕES LTDA – EPP. ASSINATURA: 20 de março de 2.023. OBJETO: Visa-se a contratação do cantor "Eduardo Costa", por meio da produtora, possuidora de exclusividade, a saber, "EC 13 Produções Ltda - EPP", para a realização de Show Artístico no dia 21/04/23, no Recinto de Exposições, localizado na Avenida Paulo Marcondes, nº 1171, Parque Industrial I, CEP nº 15.703-340, com fundamento no artigo 25, inciso III, cc. §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2.023-Processo n° 72/2.023. VIGÊNCIA: Até 31/12/23. Jales, aos 20 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2.023. PROCESSO Nº 73/2.023. O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação do cantor "Daniel", por meio da produtora, possuidora de exclusividade, a saber, "Opus Assessoria e Promoções Artísticas Ltda.", para a realização de Show Artístico no dia 22/04/23, no Recinto de Exposições, localizado na Avenida Paulo Marcondes, nº 1171, Cep. nº 15703-340, Parque Industrial I – Jales/SP, alusivo à comemoração de aniversário da cidade de Jales, com fundamento no artigo 25, inciso III, cc. §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, aos 20 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jales- SP. CONTRATADA: Opus Assessoria e Promoções Artísticas Ltda. ASSINATURA: 20 de março de 2.023. OBJETO: Visa-se a contratação do cantor "Daniel", por meio da produtora, possuidora de exclusividade, a saber "Opus Assessoria e Promoções Artísticas Ltda.", para a realização de Show Artístico no dia 22/04/23, no Recinto de Exposições, localizado na Avenida Paulo Marcondes, nº 1171, Cep. nº 15703-340, Parque Industrial I – Jales/SP, alusivo à comemoração de aniversário da cidade Jales, com fundamento no artigo 25, inciso III, cc. §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR: R$ 255.000,00. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2.023 - Processo n° 73/2.023. VIGÊNCIA: Até 31/12/23. Jales, aos 20 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2.023. - PROCESSO Nº 74/2.023. O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de

suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da dupla "Edson e Hudson", por meio da produtora, possuidora de exclusividade, a saber, "Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade LTDA", para a realização de Show Artístico no dia 20/04/2023, no Recinto de Exposições", localizado na Avenida Paulo Marcondes nº 1171 – Parque Industrial I – CEP: 15.703-340 – Jales/SP, com fundamento no artigo 25, inciso III, cc. §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, aos 20 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jales - SP. CONTRATADA: Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade LTDA. ASSINATURA: 20 de março de 2.023. OBJETO: Visa-se a contratação da dupla "Edson e Hudson", por meio da produtora, possuidora de exclusividade, a saber, "Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade LTDA.", para a realização de Show Artístico no dia 20/04/23, no Recinto de Exposições", localizado na Avenida Paulo Marcondes nº 1171 – Parque Industrial I – CEP: 15.703-340 – Jales/SP, com fundamento no artigo 25, inciso III, cc. §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações." VALOR: 215.000,00 - MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2.023 - Processo n° 74/2.023 - VIGÊNCIA: Até 31/12/23. Jales, aos 20 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2.023. PROCESSO Nº 75/2.023. O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da banda "OPEN FARRA", por meio da produtora, possuidora de exclusividade, a saber "Zangrandi Produções Artísticas LTDA.", para a realização de Show Artístico no dia 22/04/23, no Recinto de Exposições, localizado na Avenida Paulo Marcondes, nº 1171, Parque Industrial I, CEP 15.703-340, no Município, alusivo a comemoração da final dos jogos da Copa do Mundo e comemoração da programação Natalina, com fundamento no artigo 25, inciso III, cc. §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, aos 20 de março de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jales- SP. CONTRATADA: ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ASSINATURA: 20 de março de 2.023. OBJETO: Visa-se a Contratação da banda "OPEN FARRA", por meio de sua empresa, a saber "Zangrandi Produções Artísticas LTDA.", para a realização de Show Artístico no dia 22/04/23, no Recinto de Exposições, localizado no Recinto de Exposições, localizado na Avenida Paulo Marcondes, nº 1171, Parque Industrial I, CEP 15.703-340, no Município, alusivo à comemoração de aniversário da cidade de Jales, com fundamento no artigo 25, inciso III, cc. §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2.023 - Processo n° 75/2.023. VIGÊNCIA: Até 31/12/23. Jales, aos 20 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....